



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Decreto nº 2469 de 12 de junho de 2025

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO
VIGENTE DE 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024 no art.16).

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	
01	07	01	EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 118 12.361.0013.2015.0000		Gestão Alimentação Escolar.....	
15.000,00			
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	
01	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 194 08.244.0024.2029.0000		Assistência Social Geral.....	
3.390,00			
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		18.390,00	

REDUÇÕES:

LOCAL: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	
01	07	01	EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 131 12.361.0014.2016.0000		Gestão da Educação Básica.....	
-10.000,00			
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha: 134 12.361.0014.2016.0000		Gestão da Educação Básica.....	
-5.000,00			
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA	
01	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 190 08.244.0024.2029.0000		Assistência Social Geral.....	
-3.390,00			
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		-18.390,00	

Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1383 de 22 de outubro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 12 de junho de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal